

43

33



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 622, de Outubro de 1967. -
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Antonio Tisseo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade o Crédito Especial de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos) com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com projeto de água e esgoto do bairro de Canas e respectivo levantamento atimétrico.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica da receita abaixo descrita:

1.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00	Receita Tributária		
1.1.1.00	a) - Impostos		
1.1.1.18	Imposto s/circulação de Mercadorias		
	Previsto	Arrecadado	Excesso
	R\$ 80.500,00	R\$ 325.351,75	R\$ 244.851,75

Art. 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto através do artigo 1º observará, segundo as categorias econômicas e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Funções	Discriminação da Despesa	R\$
4 000		DESPEZA DE CAPITAL	
4 100		Investimentos	
4 110		Obras Públicas	
4 111	92	Estudos e Projetos	6.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de Outubro de 1967.

ANTONIO TISSEO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 16 de Outubro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.-